



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITABERABA**

**PROJETO BÁSICO  
DISPENSA Nº \_\_\_/\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_**

## 1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de materiais necessários à realização do curso “Processamento de Frutas” na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) a ser ofertado no *campus* nos dias **17 e 18/03/2017**.

Item	Discriminação	Und.	Qtd.
1	Jarra em polipropileno, graduada, com bico e alça, translúcida, capacidade 500 ml	Und.	3
2	Jarra em polipropileno, graduada, com bico e alça, translúcida, capacidade 1.500 ml	Und.	6
3	Panela, alumínio, capacidade aproximada 5 litros, com tampa e alça	Und.	3
4	Colher, madeira, tamanho médio (aproximadamente 30 cm)	Und.	2
5	Bandeja plástica, tipo contentor, capacidade aproximada 17 litros, tipo raso, diâmetro aproximado 60 cm, cor branca	Und.	6
6	Cortina tipo vual, cor branca	Metro	1

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir a plena oferta do curso FIC.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

3.1.1. fornecer o material da forma solicitada, conforme especificações;

3.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material, sem prévia e expressa anuência do IF Baiano – *Campus* Itaberaba;

3.1.3. entregar o produto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

3.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano – *Campus* Itaberaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ITABERABA**

produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

3.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

3.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.7. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão, e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico;

3.1.8. arcar com todas as despesas e providências, direta e indiretas, sejam quais forem, que tiverem influência na execução do objeto;

3.1.9. assumir, por ocasião da execução do objeto, todas as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.10. comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do objeto;

3.1.11. manter durante a vigência da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **4.1. Compete ao IF Baiano – *Campus Itaberaba*:**

4.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas suas dependências;

4.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ITABERABA**

4.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

4.1.5. zelar para que durante a vigência da obrigação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, em até 5 dias úteis, sendo que, para tanto, deverá constar da Nota Fiscal ou Fatura o nº da conta bancária, o nº do banco e respectiva agência;

5.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros;

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada;

5.4. O pagamento será creditado em Conta Corrente da Contratada, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.5. O **IF Baiano – Campus Itaberaba** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

5.6. O **IF Baiano – Campus Itaberaba** poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

5.6.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

5.6.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

5.7. O pagamento só será efetuado após efetivada a entrega dos materiais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITABERABA**

## **6. PENALIDADES**

- 6.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido no Projeto Básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % do valor do item não entregue, até o máximo de 5%;
- 6.2. O descumprimento das demais cláusulas previstas neste Projeto Básico sujeita o contratado a multa de 5% sobre o valor não cumprido;
- 6.3. A empresa Contratada está sujeita as demais penalidades, conforme artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93;
- 6.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 dias após comunicação, por escrito, do **IF Baiano – Campus Itaberaba**;
- 6.5. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

## **7. PRAZO DE GARANTIA**

- 7.1. Não haverá garantia contratual, além das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

## **8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. A entrega do material deverá ocorrer em até 48 horas úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Itaberaba*:

8.1.1. o endereço é: Avenida Rio Branco, s/n – Centro – Itaberaba – Bahia.

8.2. O horário para entrega dos materiais é de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30;

8.3. A descrição dos materiais neste Projeto Básico deverá ser seguida à risca, e caso haja necessidade de qualquer alteração deve ser efetuada consulta anterior ao **IF Baiano – Campus Itaberaba**;

8.4. A entrega do material deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens.

Itaberaba-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Elaborado por:**

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITABERABA**

Servidor(a): Cássia Lorena Cavalcante Simplício da Silva  
Cargo ou Função: Coordenadora de Assuntos Estudantis

**Assessoria da Diretoria Administrativa:**

---

Servidor: Themístocles Martins Alves Rodrigues  
Cargo ou Função: Diretor Administrativo

**Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente**

---

Lizziane Argôlo Batista  
Diretora Geral *Pro Tempore*